

ANEXO I

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Depósitos à ordem

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Depositária

1.1 Denominação	Banco Económico S.A.
1.2 Endereço	Rua 1.º Congresso do MPLA n.º 8, Ingombota – Luanda.
1.3 Contactos	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266; E-mail: directo@bancoeconomico.ao

2. Data da FTI

21 de Agosto de 2019

B. Descrição das principais características do produto

1. Designação comercial do produto

Conta *Umoxi*

2. Condições de acesso

Clientes particulares maiores de 18 anos que respeitem uma das seguintes condições:

1. Novos ou actuais clientes que pretendam domiciliar o seu salário e/ou receitas periódicas no Banco Económico de valor igual ou superior a AOA 1 200 000,00.
2. Novos ou actuais clientes com recursos aplicados no Banco de valor igual ou superior a AOA 8 000 000,00.

3. Modalidade

Depósito à Ordem («Conta DO») com vertente poupança e descoberto associado.

4. Moeda

Kwanzas (AOA)

5. Constituição do depósito

5.1 Montante mínimo (caso aplicável)	AOA 1 200 000
5.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável.

6. Manutenção do depósito

6.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Não aplicável.
6.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável.

7. Taxa de remuneração

7.1 TANB Não aplicável.

7.2 TANL Não aplicável.

7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

7.3.1 Indexante Não aplicável.

7.3.2 Frequência da revisão Não aplicável.

7.3.3 Spread Não aplicável.

7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável) Não aplicável.

8. Cálculo dos juros

8.1 Descrição Não aplicável.

8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável) Não aplicável.

8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável) Não aplicável.

9. Pagamento dos juros

9.1 Periodicidade Não aplicável.

9.2 Forma de pagamento Não aplicável.

10. Regime fiscal

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitas à cobrança de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de IVA sobre comissões em vigor, no momento de publicação do documento, é de 14%.

Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO. A taxa de IAC em vigor é de 10%.

Os juros devidos no âmbito de facilidades de descoberto estão sujeitos à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, sobre juros é de 0,2%.

A utilização de crédito sob a forma de descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, está sujeita à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30, é de 0,1%.

O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

11. Comissões e despesas

Comissão de Manutenção de Conta: AOA 1 530 mensal (AOA 18 360 Anual).

A comissão de manutenção de conta será reduzida em 50% em caso de domiciliação de vencimento.

Comissão de abertura de descoberto: 1% sobre o montante de descoberto autorizado e contratualizado com o cliente, cobrada a cada 6 meses.

As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

12. Mecanismo de Poupança

Entre a conta DO e a Vertente Poupança existe um mecanismo de movimentação automática de saldos.

Este mecanismo transfere de forma automática e diária um montante variável da Conta DO para a Vertente Poupança com possibilidade de retorno. O cliente poderá definir os montantes a partir dos quais o mecanismo de poupança é accionado, respeitando os seguintes limites mínimos:

- Montante mínimo do "Saldo Base": AOA 100 000
- Montante mínimo do "Saldo Poupança": AOA 200 000
- Montante mínimo de transferência para Vertente Poupança: AOA 5 000

O cliente poderá configurar valores superiores aos mínimos acima a qualquer momento por instrução ao Gestor de Conta.

Tipo de Saldo	Regras de Transferência
Saldo Poupança:	Saldo disponível em DO a partir do qual é efectuada a transferência automática para a Vertente Poupança. Ex: Caso o saldo disponível na DO seja de AOA 250 000, automaticamente será transferido para a Vertente Poupança AOA 50 000.
Saldo Base:	Saldo disponível em DO a partir do qual é efectuada a transferência automática da Vertente Poupança para a DO. Ex: Caso o saldo disponível na DO seja de AOA 50 000, automaticamente será transferido da Vertente Poupança o montante suficiente (AOAO 50 000) para repor o mínimo do Saldo Base (AOA 100 000). Caso não exista saldo suficiente na Vertente Poupança será transferida a totalidade do saldo disponível na Vertente Poupança.

O cliente poderá livremente efectuar qualquer transferência entre a conta DO e a Vertente Poupança com disponibilidade imediata.

Taxa de Remuneração:

A Vertente Poupança apresenta uma taxa de juro anual nominal bruta (TANB) de 2%, (TANL de 1,8%) aplicável ao montante do saldo valor disponível diário.

A taxa de juro a aplicar será actualizada de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

Cálculo e Pagamento de juros:

Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa.

O saldo valor disponível é apurado em fim de dia, em resultado das variações do saldo da conta e em função das datas-valor registadas em cada movimento (a crédito ou a débito). Os juros serão pagos mensalmente na conta DO, no primeiro dia útil do mês seguinte a que respeitam.

O montante de juros calculado será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

13. Facilidade de descoberto

Limite Prazo e Utilização:

Sujeita a aprovação comercial por parte do Banco e mediante contrato a celebrar para o efeito.

Limite atribuído até 100% do valor do ordenado domiciliado, mediante prévia aprovação pelo Banco. O limite de crédito será revisto semestralmente, podendo ser aumentado ou reduzido em função do valor do ordenado domiciliado no Banco.

O limite será atribuído pelo prazo de 1 mês, renovável até 6 meses.

Utilização livre, mediante a realização de débitos na Conta D/O através dos meios de movimentação, até ao limite contratado.

Taxa de Juro:

Taxa Anual Nominal (TAN): 22%

TAEF de 25,50% para um limite de 250.000 Kz e um prazo de 1 mês, renovável, pressupondo a utilização integral do limite de descoberto durante 6 meses.

Em caso de interrupção de domicilição de vencimento, sujeito a agravamento de taxa de juro em 4 pontos percentuais e cancelamento do limite de descoberto.

As taxas a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

Cálculo de Juros e Reembolso:

Quaisquer entradas de fundos para crédito na conta DO (depósitos em cheque e numerário, transferências recebidas, libertação de valores pendentes de cobrança, de cativos ou de depósitos a prazo) serão automaticamente afectadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito do descoberto.

Os juros serão calculados diariamente sobre o saldo diário devedor verificado no período de utilização do limite, sendo debitados no primeiro dia útil do mês seguinte a que dizem respeito, com arredondamento à centésima. A convenção subjacente é Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro.

Garantias:

Exige livrança subscrita pelo aderente e, se aplicável, aval de terceiro, aceite pelo Banco.

Requisitos obrigatórios para adesão:

Requisitos obrigatórios para aderir à facilidade de descoberto:

1. Prévia domicilição de ordenado no Banco Económico mínima de um mês;
2. Vínculo contractual a tempo indeterminado;
3. Relação jurídico-laboral mínima de 6 meses.

14. Ultrapassagem de crédito

Apenas aplicável no caso de adesão à facilidade de descoberto. Em caso de interrupção de domicilição de vencimento, sujeito a agravamento de taxa de juro em 4 pontos percentuais e cancelamento do limite de descoberto.

15. Outras condições

Meios de movimentação:

Cartão de débito multicaixa, Cheques, Ordens de transferência, Cartão de crédito, mediante aprovação e canais directos do Banco Económico, mediante adesão do cliente.

Outros benefícios associados: A subscrição desta conta dá acesso a:

- Oferta de 2 cartões Multicaixa personalizados *Umoxi*, isentos de anuidade;
- Acesso gratuito ao Económico Directo e Económico Net;
- Acesso a produtos de poupança específicos;
- Produtos de financiamento.

A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 60 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

16. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Banco Económico é membro participante do Fundo de Garantia de Depósitos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto. A principal responsabilidade do Fundo é garantir o reembolso de depósitos de clientes constituídos junto das instituições financeiras legais e domiciliadas em Angola, quando estas por indisponibilidade de depósitos declarada e confirmada pelo BNA não conseguem restituir os recursos dos seus clientes. O limite de garantia previsto pelo FGD é de AOA 12 500 000,00 (Doze Milhões de Kwanzas) por depositante, desde que não se verifique qualquer situação de exclusão nos termos do diploma.

Nos termos do regulamento do FGD, estão excluídos da garantia de reembolso os depósitos de que sejam titulares os membros dos órgãos de administração e fiscalização, as pessoas ou entidades que tenham exercido estas mesmas funções na instituição financeira bancária, acionistas que nela detenham participação, directa ou indirecta, não inferior a 10% do respectivo capital social. Os depósitos de que sejam titulares os cônjuges e parentes em 1º grau dos depositantes referidos anteriormente também estão excluídos da garantia de reembolso. Depósitos penhorados ou entregues como garantia de financiamentos ou outras situações que o FGD vier apurar, relacionadas directamente com a falência da instituição financeira.

Para informações complementares deve ser consultado o endereço www.bancoeconomico.ao

C. Prazo das condições da FTI

A informação constante na presente ficha de produto permanece válida até à data de subscrição da conta, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.

O Banco Económico, S.A. poderá em qualquer momento anterior à data de início desta transacção decidir pela não validade das informações constantes neste documento e, conseqüentemente, cancelar esta ficha de produto por considerar que já não se verificam as condições de mercado necessárias à sua viabilidade

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do Depósito à Ordem – CONTA UMOXI. Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreendo os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: __/__/____ Assinatura: _____